



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 0016-2024

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às demandas do Fundo Municipal.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos demandantes:

- Fundo Municipal de Educação

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às atividades pedagógicas do Programa Educação em Tempo Integral conforme Lei 14.640/2023.

3. REGIME REGENTE

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A implementação da Política de Educação em Tempo Integral nas instituições educacionais do município, como a E.M.E.F. Antônio Roque Lopes e a Creche Janelinha do Saber, enfrenta desafios para atender integralmente as necessidades pedagógicas dos alunos. Atualmente, essas instituições carecem de instrumentos musicais adequados para a realização de atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos, conforme preconiza o referencial curricular nacional de educação. A ausência desses recursos compromete a qualidade do ensino e limita as possibilidades de desenvolvimento físico, psicológico, emocional, cognitivo, estético e social dos estudantes.
- 4.2. Para solucionar essa carência, propomos a aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados em atividades pedagógicas da Educação em Tempo Integral. A musicalização é uma ferramenta pedagógica poderosa que estimula o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional das crianças. Por meio da exploração de sons, ritmos e melodias, as atividades musicais promovem a aprendizagem lúdica e prazerosa, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos. A aquisição desses instrumentos será realizada via registro de preço, o que



garantirá flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos, permitindo a compra de acordo com a demanda real, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo registrado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2. Os instrumentos deverão ser embalados individualmente ou em conjuntos, com proteção adequada para evitar danos durante o transporte.
- 5.3. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pelas secretarias e fundos municipais, nos prazos estabelecidos.
- 5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos instrumentos que serão entregues.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O levantamento de mercado para a aquisição de instrumentos musicais destinados ao Programa Educação em Tempo Integral foi realizado após consultas infrutíferas nos portais de compras públicos, como o Portal de Compras Gov. e o Banco de Preços. Devido à especificidade dos itens, foi necessário recorrer à pesquisa direta com fornecedores especializados, garantindo cotações adequadas às necessidades pedagógicas. Foram identificados quatro fornecedores principais, com produtos que atendem aos critérios de qualidade e uso educacional. A pesquisa direta assegurou a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos instrumentos necessários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Trata-se de aquisição de instrumentos musicais, destinados as atividades pedagógicas do Programa Educação em Tempo Integral conforme Lei 14.640/2023.
- 7.2. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade da Educação Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base nos documentos de formalização das demandas encaminhadas pelos órgãos. Considerando variações e tendência de crescimento, e por se tratar de um Registro de Preço com validade de 1 ano (podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021), a administração reserva o direito de contratar apenas o quantitativo efetivamente utilizado.
- 8.2. A não contratação total da ata de Registro de Preço não compromete o planejamento da gestão, uma vez que o saldo remanescente poderá ser utilizado no



exercício seguinte.

- 8.3. Os quantitativos foram estimados de acordo com a quantidade de alunos participantes do Programa, ao todo 230 (Duzentos e Trinta) sendo 50 alunos da Educação Infantil pertencentes à creche Janelinha do Saber e 180 do Ensino Fundamental pertencentes à escola Antônio Roque Lopes.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 103.960,70 (Cento e Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Setenta centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 10.1. O parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:
- 10.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
- 10.3. Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.
- 10.4. Portanto, o parcelamento será considerado sempre que tecnicamente e economicamente viável, respeitando as diretrizes mencionadas para assegurar a eficiência e competitividade do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

- 12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 619/2023).

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. A aquisição dos instrumentos musicais permitirá que as escolas Antônio Roque Lopes e Janelinha do Saber ofereçam atividades pedagógicas mais ricas e diversificadas, alinhadas aos princípios da educação integral. Espera-se que, com a



utilização dos instrumentos, os alunos desenvolvam habilidades como a noção de espaço e tempo, ritmo, coordenação, expressão corporal e artes visuais. Esses resultados contribuirão para a promoção da autonomia e cooperação entre os alunos, além de fortalecer a ação pedagógica das instituições, garantindo uma educação de qualidade e equitativa. Adicionalmente, a contratação respeitará o princípio da economicidade, uma vez que a aquisição será realizada pelo menor preço por item, conforme permitido pelo manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. A contratação para a aquisição de instrumentos musicais pode ter impactos ambientais variados, desde a produção e transporte até o uso e descarte dos produtos. No entanto, esses impactos podem ser significativamente mitigados por meio de escolhas conscientes e práticas sustentáveis, como a seleção de materiais ecologicamente corretos, embalagens recicláveis, e a educação ambiental integrada ao processo pedagógico. Dessa forma, a contratação não só contribuirá para o desenvolvimento integral dos alunos, mas também para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
- 16.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- 16.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.
- 16.4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecido por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
- 16.5. Os estimativos preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
- 16.6. O estudo justifica a ausência da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- 16.7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente contratação de instrumentos musicais para a Educação em Tempo Integral nas instituições E.M.E.F. Antônio Roque Lopes e Creche Janelinha do Saber é uma iniciativa estratégica que busca alinhar-se com as diretrizes do Referencial Curricular Nacional de Educação e a Política de Educação em Tempo Integral. Ao promover o desenvolvimento integral dos alunos, essa aquisição não só complementa a ação educativa, mas também amplia as oportunidades de aprendizado, inclusão e valorização cultural.
- 17.2. A música, como ferramenta pedagógica, proporciona um ambiente de aprendizado mais rico e inclusivo, onde os alunos podem explorar suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais de maneira lúdica e interativa. Através da musicalização, pretendemos não apenas desenvolver competências específicas, mas também estimular a criatividade, a coordenação motora, a concentração e a expressão pessoal, elementos essenciais para a formação de cidadãos plenos e conscientes.
- 17.3. Além dos benefícios educacionais, a contratação foi planejada com base em critérios de sustentabilidade e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A escolha cuidadosa dos fornecedores e dos materiais visa minimizar o impacto ambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a promoção de práticas sustentáveis dentro do ambiente escolar.
- 17.4. Portanto, a aquisição dos instrumentos musicais representa um avanço significativo na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral em nosso município, garantindo que as escolas estejam dotadas de recursos adequados para oferecer uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva. Ao investir no desenvolvimento integral das crianças, estamos, em última análise, investindo no futuro de nossa comunidade.
- 17.5. Assim, reforçamos a importância dessa contratação como um passo fundamental para a consolidação de um sistema educacional mais completo, eficiente e comprometido com o bem-estar e o desenvolvimento de nossos alunos, que são o maior patrimônio da nossa sociedade.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas de mitigação.
- 18.2. Após a identificação e classificação dos riscos, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa consiste na classificação dos riscos conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. Essa classificação determina o nível de risco e orienta as ações a serem tomadas durante as fases de planejamento e gestão do contrato.
- 18.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão dos serviços, identificados e classificados neste documento:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



Identificação do Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigatórias
Planejamento Inadequado	Estimativas incorretas de quantidades ou especificações inadequadas	Alto	Média	Consulta detalhada com especialistas, reavaliação de estimativas e especificações.
Seleção de Fornecedores	Fornecedores não cumprem requisitos de qualidade ou sustentabilidade	Alto	Média	Processo de licitação rigoroso, verificações de capacidade técnica e financeira, exigência de garantias de qualidade.
Logística e Transporte	Danos ou atrasos na entrega dos instrumentos	Médio	Baixa	Cláusulas contratuais de responsabilidade pelo transporte, plano de contingência para atrasos.
Incompatibilidade Pedagógica	Instrumentos inadequados para as atividades planejadas	Médio	Baixa	Envolvimento de educadores na seleção, verificação da adequação pedagógica dos instrumentos.
Impactos Ambientais	Danos ambientais relacionados à fabricação ou descarte	Médio	Média	Escolha de materiais sustentáveis, práticas de descarte adequado e reciclagem.
Riscos Financeiros	Variação de preços, flutuação cambial, insuficiência orçamentária.	Alto	Média	Monitoramento de mercado, definição de margens de segurança, uso de registro de preços para flexibilidade orçamentária.

18.4. Essa análise de risco detalhada permite uma visão abrangente dos desafios potenciais na contratação e define estratégias claras para mitigar esses riscos, garantindo uma execução mais segura e eficiente do projeto.

Uruará/Pá, 23 de agosto de 2024.

Andreia Lopes Pereira
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo técnico preliminar cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais, destinados às atividades pedagógicas do Programa Educação em Tempo Integral conforme Lei 14.640/2023, referente ao processo administrativo nº92024000015 no município de Uruará/PA.

Silvana Batista Vieira
Fundo Municipal de Educação/FUNDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ANEXO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	40	PAR	Baquetas de silicone flexível para repique	26,58	1.063,20
2	100	PAR	Baquetas p/ tarol 7a	14,05	1.405,00
3	90	UNID.	Baquetas para bumbo cabeça de silicone	24,18	2.176,20
4	40	PAR	Baquetas para surdo	11,33	453,20
5	8	UNID.	Bumbo treme terra aro 30x20 alumínio	744,77	5.958,16
6	4	UNID.	Bumbo treme terra aro 60 x 20	726,93	2.907,72
7	70	UNID.	Esteira 14 polegadas 42 fios	60,97	4.267,90
8	100	UNID.	Flauta doce barroca para iniciação	42,08	4.208,00
9	40	UNID.	Pele aro 13 leitosa	17,33	693,20
10	10	UNID.	Peles aro 10 hidráulica	83,8	838,00
11	10	UNID.	Peles aro 10 leitosa	17,93	179,30
12	10	UNID.	Peles aro 12 hidráulica	81,7	817,00
13	45	UNID.	Peles aro 14 leitosa	24,83	1.117,35
14	45	UNID.	Peles aro 14 reposta	20,5	922,50
15	8	UNID.	Peles aro 18 leitosa	43,65	349,20
16	50	UNID.	Peles aro 20 leitosa	54,33	2.716,50
17	50	UNID.	Peles aro 22 leitosa	61,65	3.082,50
18	5	UNID.	Peles aro 6 hidráulica	61,8	309,00
19	10	UNID.	Peles aro 8 hidráulica	78,43	784,30
20	12	PAR	Pratos 10 polegadas latão	362,97	4.355,64
21	12	PAR	Pratos 14 polegadas bronze	639,83	7.677,96
22	2	UNID.	Quadritom	3.311,26	6.622,52
23	3	KIT	Peles para quadritom hidráulica	358,17	1.074,51
24	3	KIT	Pele para quintotom hidráulica	340,9	1.022,70
25	8	PAR	Repique aro 10x30 de alumínio	301,1	2.408,80
26	24	UNID.	Timba 13x70 de madeira	377,1	9.050,40
27	4	UNID.	Surdo de 14x30 alumínio	416,6	1.666,40
28	4	UNID.	Surdo de 60x18 alumínio	889,05	3.556,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



29	12	UNID.	Colete preto com suporte para instrumento de bumbo em alumínio polido	537,97	6.455,64
30	4	UNID.	Caixa de guerra 14x15 em alumínio	316,27	1.265,08
31	250	UNID.	Talabate com 2 ganchos em nylon preto	83,93	20.982,50
32	4	UNID.	Tarol de 14x06 alumínio	321,1	1.284,40
33	4	UNID.	Treme (bumbo) terra 30x20 alumínio	572,43	2.289,72
VALOR TOTAL					103.960,70

Uruará/Pá, 23 de agosto de 2024.

Andreia Lopes Pereira
Setor De Planejamento